



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Programa Mulheres Mil IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL nº 985/2026

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA CURSO FIC DO PROGRAMA
MULHERES MIL — CURSO DE AGENTE CULTURAL — MODALIDADE PRESENCIAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS CONTAGEM, nomeado pela Portaria nº 3225/IFMG, de 07 de Julho de 2026, publicada no DOU de 09/07/2026, Edição 127, Seção 2, Página 18, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o Edital nº **985/2026**, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de docentes para atuação no curso FIC do Programa Mulheres Mil — curso de Agente Cultural, no âmbito do IFMG - Campus Contagem, conforme especificado por este edital:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mulheres Mil visa à formação profissional e tecnológica, articulada com elevação de escolaridade e inclusão socioproductiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, e tem como principais diretrizes: possibilitar o acesso à educação; contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas de mulheres; promover a inclusão social; defender a igualdade de gênero; combater a violência contra a mulher; promover o acesso ao exercício da cidadania; e desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

1.2. O curso de Agente Cultural, objeto deste Edital, é ofertado na modalidade presencial, com carga horária total de **192 (cento e noventa e duas) horas**, organizada em dois módulos: Módulo 1 - Núcleo Comum (MAPE), de 48 horas, e Módulo 2 - Qualificação Profissional, de 144 horas, conforme Projeto Pedagógico do Curso aprovado pelo IFMG - Campus Contagem.

1.3. O IFMG - Campus Contagem realiza, no mesmo período, processo seletivo de docentes para o curso FIC de Assistente de Produção Cultural do Programa Mulheres Mil, objeto do Edital nº **986/2026**. A inscrição em um dos processos não impede a inscrição no outro, observado o disposto no item 9.2 deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de Professor no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC da Linha de Fomento da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil, conforme áreas definidas no ANEXO II.

2.2. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 6.3 deste Edital.

2.3. A hora-aula, para todos os efeitos deste Edital, corresponde a 60 (sessenta) minutos, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

2.4. As aulas serão ministradas no turno noturno, conforme ANEXO II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições e a carga horária dos docentes bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.2. Cabe ao Professor, de acordo com o art. 13, item 4, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa;
- b) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) avaliar o desempenho das estudantes;
- g) participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

3.3. Além dessas atividades, o professor deverá, ainda:

- a) elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a ementa do componente curricular até o primeiro dia de aula, à Equipe do Programa Mulheres Mil da Unidade de Ensino;
- b) entregar, no mesmo dia da aula e ao término dela, seus registros (atas e outros documentos exigidos) à Equipe da Unidade de Ensino;
- c) entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) até o quinto dia útil após o término do componente curricular;
- d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- e) realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do Programa Mulheres Mil da Unidade de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período indicado no ANEXO I deste Edital.

4.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/wtHqfSR2AibPptg16>

4.3. O mesmo candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no ANEXO II para cada uma delas.

4.4. No ato da inscrição, o candidato **servidor do IFMG** deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar do documento de identificação;
- c) cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s), conforme ANEXO II;
- d) Currículo Lattes ou link da Plataforma Lattes;
- e) Declaração da Chefia Imediata ou da Direção do Campus, conforme modelo constante no ANEXO III;
- f) Termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- g) Barema preenchido, conforme ANEXO V; e
- h) documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, organizados em um único arquivo em formato PDF e na sequência do Barema.

4.5. Para a inscrição de **candidatos externos ao IFMG** (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar do documento de identificação;
- c) cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s), conforme ANEXO II;
- d) Currículo Lattes ou link da Plataforma Lattes;
- e) Declaração de Anuência Institucional, conforme modelo constante no ANEXO VI, quando o candidato for servidor ou empregado de outra instituição;
- f) Barema preenchido, conforme ANEXO V; e
- g) documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, organizados em um único arquivo em formato PDF e na sequência do Barema.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo de inscrição será desclassificado do Processo Seletivo.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa

envolvida no Processo Seletivo; e/ou

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFMG – Campus Contagem.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

5.3. A carga horária dedicada pelos docentes bolsistas ao Programa Mulheres Mil deverá ser comprovada por meio de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFMG, incidirão sobre a remuneração as deduções tributárias e sociais cabíveis.

5.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I – por interesse da Instituição;

II – por interesse do bolsista, desde que haja concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

5.6. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

5.7. O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC.

5.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste Edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa. Dessa forma, o IFMG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

5.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do bolsista, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.10. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa-Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Contagem, e constará de 1 (uma) fase, de caráter classificatório, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital.

6.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO II deste Edital.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo os critérios dispostos no quadro abaixo, devendo o candidato preencher o Barema do ANEXO V e apresentar os comprovantes na mesma sequência:

QUADRO I - ITEM, DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço na área da educação.	1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 15 pontos)
2	Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo.	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Atuação como coordenador ou membro de Projeto de Extensão na modalidade Mulheres Mil.	1 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
4	Participação como coordenador ou membro de Projetos de Extensão.	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
5	Participação em comissões relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
6	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor). Não é acumulável, sendo pontuada a maior titulação.	1, 3 ou 5 pontos, respectivamente (não acumuláveis)
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	50 (CINQUENTA) PONTOS

6.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem:

- a) maior idade, em respeito ao art. 28 da Lei 10.741/03;
- b) maior tempo de serviço na área da educação;
- c) maior titulação.

6.5. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

6.6. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Programa Mulheres Mil no Campus, de acordo com a demanda do curso a ser

ofertado, respeitando o limite de carga horária praticada na Instituição.

6.7. A Comissão Organizadora designada para o processo seletivo poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares, com prazo definido na comunicação, a fim de sanar dúvidas surgidas durante o processo de classificação. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados, perderá os pontos respectivos.

7. DAS COMUNICAÇÕES E RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise curricular, bem como dos recursos interpostos e demais comunicações relativas a este Edital, serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do IFMG (www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase única poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no ANEXO VII para o e-mail: mulheresmil@ifmg.edu.br.

8.2. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Programa Mulheres Mil não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

9.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais, conforme alínea 1, do art. 14, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

9.3. O mesmo profissional poderá ser aprovado e convocado para atuar em componentes curriculares distintos ou em componentes curriculares idênticos de cursos distintos, desde que haja compatibilidade entre as respectivas cargas horárias, observado o limite de 16 (dezesseis) horas de 60 minutos semanais para o exercício da função de professor e o limite total de 20 (vinte) horas semanais em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9.3.1. O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), quando atuar na função de professor da Bolsa-Formação, somente poderá atuar e receber bolsa até o limite da carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição, observado, em qualquer caso, o limite de 16 (dezesseis) horas semanais previsto no item 9.3.

9.3.2. O candidato selecionado que já exerça atividade vinculada à Bolsa-Formação somente poderá ser convocado para nova atuação no âmbito do Programa se houver

compatibilidade entre as cargas horárias, observados os limites estabelecidos no item 9.3 e, quando aplicável, no item 9.3.1.

9.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Mulheres Mil os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFMG.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO

10.1. O candidato selecionado, servidor público do IFMG, deverá apresentar autorização da Instituição à qual está vinculado, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

10.2. O candidato selecionado que seja servidor ou empregado de outra instituição deverá apresentar a Declaração de Anuência Institucional, conforme modelo constante no ANEXO VI.

10.3. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no Programa Mulheres Mil no IFMG – Campus Contagem, no exercício de 2026.

10.4. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela instituição, Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação vigente. A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à inexistência de impedimento legal para o exercício das atividades previstas.

10.5. O candidato convocado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e de início de atividades, que serão enviados por meio eletrônico.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo, divulgados no sítio do IFMG (www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais).

11.5. Durante o decorrer do curso poderão ser feitas novas convocações, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

11.6. O IFMG – Campus Contagem não arcará com custos de diárias e/ou passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução de suas atividades.

11.7. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse do Programa no IFMG.

11.8. Os empenhos emitidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para atender a outras demandas do respectivo TED, desde que estritamente vinculadas à execução da mesma oferta do Programa Mulheres Mil no IFMG, inclusive mediante a publicação de editais adicionais.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

Contagem, 08 de Setembro de 2026.

WILLERSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor(a)-Geral – IFMG Campus Contagem

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	08/09/2026	www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Inscrição dos candidatos	10/09/2026 a 17/09/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/wtHqfSR2AibPptg16
Divulgação do resultado preliminar	21/09/2026	www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Interposição de recursos	22/09/2026	ANEXO VII, por e-mail: mulheresmil@ifmg.edu.br
Publicação do resultado final	23/09/2026	www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Convocação	Após o resultado final	Conforme demanda do curso

ANEXO II - COMPONENTES CURRICULARES, VAGAS, TURNO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

IFMG - CAMPUS CONTAGEM

CURSO FIC DE AGENTE CULTURAL - CARGA HORÁRIA TOTAL: 192 HORAS

MÓDULO 1 - NÚCLEO COMUM (MAPE) - 48 HORAS

Componente curricular	Vagas	Turno	Carga horária	Requisitos
Leitura e Produção de Textos	1	Noturno	12h	Graduação em Letras (Português ou Português/Inglês), Comunicação Social, Pedagogia ou áreas afins
Matemática Aplicada e Educação Financeira	1	Noturno	12h	Graduação em Matemática, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou áreas afins
Cidadania, Direitos da Mulher e Relações de Gênero	1	Noturno	16h	Graduação em áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas (Direito, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Sociais) ou áreas afins
Saúde da Mulher, Bem-Viver e Expressão Cultural	1	Noturno	8h	Graduação em áreas da Saúde (Enfermagem, Nutrição, Educação Física) ou em Ciências Humanas ou áreas afins

MÓDULO 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 144 HORAS

Componente curricular	Vagas	Turno	Carga horária	Requisitos
Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	1	Noturno	16h	Graduação em Ciências Sociais, História, Antropologia, Produção Cultural, Artes ou áreas afins

Legislação, Políticas Culturais e Direitos Autorais	1	Noturno	16h	Graduação em Direito, Administração Pública, Produção Cultural, Ciências Sociais ou áreas afins
Elaboração de Projetos Culturais e Captação de Recursos	1	Noturno	16h	Graduação em Produção Cultural, Administração, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins
Economia Criativa, Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	1	Noturno	16h	Graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Serviço Social ou áreas afins
Mapeamento, Diagnóstico e Articulação Comunitária	1	Noturno	16h	Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Geografia, Produção Cultural ou áreas afins
Marketing Cultural, Inclusão Digital e Comunicação em Redes Sociais	1	Noturno	16h	Graduação em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Relações Públicas), Marketing, Design ou áreas afins
Direitos e Deveres Trabalhistas e Saúde da Trabalhadora aplicados à Cultura	1	Noturno	8h	Graduação em Direito, Administração, Serviço Social, Segurança do Trabalho ou áreas afins
Laboratório de Agenciamento Cultural (planejamento, simulação e execução)	1	Noturno	40h	Graduação em Produção Cultural, Artes, Ciências Sociais ou áreas afins, com experiência comprovada em produção ou gestão cultural

Observações: (i) a soma das cargas horárias deste Anexo corresponde às 192 horas previstas no Projeto Pedagógico do Curso — 48 horas no Módulo 1 e 144 horas no

Módulo 2; (ii) a hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos; (iii) os requisitos de titulação devem ser validados pela Coordenação do Curso e pela Comissão Organizadora antes da publicação do Edital; (iv) o Laboratório de Agenciamento Cultural constitui vivência prática integrada e é ofertado em vaga única, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DIREÇÃO DO CAMPUS

(Exclusivo para servidor do IFMG)

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ desde ____/____/____, lotado(a) no Campus _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como docente na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função nos horários descritos no quadro abaixo e que, em observância ao § 4º do inciso V do art. 14 da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da chefia imediata ou direção do Campus

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

(Exclusivo para servidor do IFMG)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital nº ____/____/IFMG, para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFMG - Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa e na inabilitação nos próximos processos seletivos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - BAREMA DE PONTUAÇÃO

Candidato(a): _____

Componente curricular pleiteado: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO REQUERIDA (candidato)	PONTUAÇÃO OBTIDA (banca)
1	Tempo de serviço na área da educação.	15 pontos		
2	Tempo de docência no componente curricular ao qual está concorrendo.	10 pontos		
3	Atuação como coordenador ou membro de Projeto de Extensão na modalidade Mulheres Mil.	10 pontos		
4	Participação como coordenador ou membro de Projetos de Extensão.	5 pontos		
5	Participação em comissões relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria.	5 pontos		
6	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor). Não é acumulável, sendo pontuada a maior titulação.	5 pontos		
	PONTUAÇÃO TOTAL	50 pontos		

O candidato deve preencher a coluna "PONTUAÇÃO REQUERIDA" e organizar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, na mesma sequência dos itens deste Barema. A coluna "PONTUAÇÃO OBTIDA" é de preenchimento exclusivo da Comissão Organizadora.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

(Exclusivo para servidor ou empregado de outra instituição)

Declaro estar ciente e **CONFIRMO** que o(a) servidor(a)/empregado(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ desde ____/____/____, pertencente ao quadro da Instituição _____, lotado(a) na unidade _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ horas, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil no IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a)/empregado(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº [__/__/__], PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA CURSO FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL – CURSO DE AGENTE CULTURAL – MODALIDADE PRESENCIAL NO IFMG

Eu, _____, CPF nº _____, apresento recurso junto à Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Contagem, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Contagem**, em 08/09/2026, às 15:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2874011** e o código CRC **7A8E72A8**.

23208.004984/2026-14	2874011v1
----------------------	-----------